



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ: 01.614.225/0001-09, FONE 65 - 33834500 - PAÇO MUNICIPAL

PLANILHA DE QUANTITATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS .

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO			VALOR UNITÁRIO BALIZADO	VALOR TOTAL	JUSTIFICAR OS ITENS QUE TIVERAM AUMENTO NO SEU QUANTITATIVO SUPERIOR A 20% , EM RELAÇÃO AO ULTIMO ANO SOLICITADO.
					ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023/2024			
1	0004220	144395	UND	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA (INCLUSO TONOMETRIA, GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, ALTO REFRAÇÃO	954	877	1140	R\$ 128,51	R\$ 146.501,40	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
2	0004227	144396	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	100	53	110	R\$ 153,16	R\$ 16.847,60	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
3	0004572	151760	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR (ECOBIMETRIA)	35	2	25	R\$ 126,11	R\$ 3.152,75	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
4	24431	151759	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	17	0	30	R\$ 163,46	R\$ 4.903,80	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
5	0004587	144402	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOPOGRAFIA OCULAR	39	0	20	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.

Comissão de Licitação

6	0004581	144398	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VISUAL	30	0	20	R\$ 121,77	R\$ 2.435,40	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
7	0004576	144399	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSCOPIA ESPECULAR	24	0	14	R\$ 163,74	R\$ 2.292,36	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
8	0004591	144401	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME DE YAG LASER	18	8	40	R\$ 285,09	R\$ 11.403,60	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
9	312943-8	144378	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IRIDECTOMIA LASER OU CIRURGICA	5	0	10	R\$ 1.295,06	R\$ 12.950,60	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
10	312903-9	144379	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - CORNEA	9	1	10	R\$ 285,83	R\$ 2.858,30	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
11	312932-2	144381	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA DE ESCLERA	5	0	10	R\$ 2.411,61	R\$ 24.116,10	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
12	307076-0	144384	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	92	66	120	R\$ 508,46	R\$ 61.015,20	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
13	432719-5	152319	UNID.	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE CATARATA(FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO) UNILATERAL	48	48	80	R\$ 1.890,50	R\$ 151.240,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.

Comite Saude Web

14	0004675	144999	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	214	116	150	R\$ 171,06	R\$ 25.659,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
15	0002393	144998	UNID	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA	100	3	25	R\$ 192,74	R\$ 4.818,50	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
16	308707-7	144993	UNID	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VIDEO-FARINGO-LARINGOSGOPIA COM ENDOSCOPIO RIGIDO OU FLEXIVEL	100	0	15	R\$ 250,14	R\$ 3.752,10	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
17	00059625	160441	UND	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA TONAL E VOCAL	0	3	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
18	308696-8	160442	UND	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	0	1	150	R\$ 37,05	R\$ 5.557,50	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
19	00036661	160444	UND	SERVICO DE EXAME -DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	0	3	10	R\$ 274,84	R\$ 2.748,40	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
20	308698-4	165552	UND	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO VIDEO - NASOFIBROSCOPIA.	0	0	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
21	0004216	150343	UNID.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	484	438	600	R\$ 129,67	R\$ 77.802,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Eduardo
25/2

Comissão Supl. Sub

22	TCEMT000 0233	155969	UNID	EXAME HOLTER 24 HORAS	0	33	50	R\$ 218,77	R\$ 10.938,50	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
23	0002270	151394	UNID	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FÍSICO.	98	54	50	R\$ 219,86	R\$ 10.993,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
24	00027240	151395	UNID	SERVIÇO DE EXAME - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (ETT) IMAGENS DO CORAÇÃO, PEITO OU PAREDE ABDOMINAL.	122	75	100	R\$ 213,32	R\$ 21.332,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
25	15261	150344	UNID.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	199	230	300	R\$ 209,73	R\$ 62.919,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
26	317969-9	152507	UNID.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO	15	0	17	R\$ 468,35	R\$ 7.961,95	DURANTE O PERÍODO DA CHAMADA PÚBLICA Nº012/2022 NÃO OUVE CREDENCIADO PARA ESSE ITEM
27	00034417	155971	UND	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA GERAL - VASECTOMIA	0	31	80	R\$ 2.812,79	R\$ 225.023,20	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
28	0004454	145001	UNID.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PEDIATRIA	638	1549	2300	R\$ 209,10	R\$ 480.930,00	CONSIDERANDO AUMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL E CONSEQUENTEMENTE A PROCURA PELO SERVIÇO OFERTADO PARA QUE O PACIENTE CONSIGA SER ATENDIDO QUANDO NECESSITAR.
29	0004226	155970	UNID	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA HANSENOLOGIA	0	0	40	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00	DURANTE O PERÍODO DA CHAMADA PÚBLICA Nº011/2022 NÃO OUVE CREDENCIADO PARA ESSE ITEM

Comite Suburb

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha n. 262

30	00010438	160443	UND	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA .	0	0	100	R\$ 50,05	R\$ 5.005,00	DURANTE O PERIODO DA CHAMADA PUBLICA Nº011/2022 NÃO OUVE CREDENCIADO PARA ESSE ITEM
31	00073070	165557	UND	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR (BD).	0	0	150	R\$ 140,67	R\$ 21.100,50	EXAME SOLICITADO DEVIDO A DEMANDA DE PEDIDOS MEDICOS NEUROLOGISTAS.
32	00023491	165553	UND	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA ALERGISTA	0	0	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	NÃO HOUE CREDENCIAMENTO POREM TEMOS UMA FILA DE ESPERA DE 73 PACIENTES.
33	00057410	165554	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES PRICK TEST (TESTE CULTANEO DE LEITURA IMEDIATA AEROALERGENOS)	0	0	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00	EXAME SOLICITADO PARA VERIFICAR A MANIFESTAÇÃO ALERGICA
34	00075103	165555	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES PATCH(TESTE CUTÂNEO DE LEITURA TARDIA) PADRÃO 30 SUBSTÂNCIAS.	0	0	40	R\$ 314,00	R\$ 12.560,00	NÃO HOUE CREDENCIAMENTO POREM TEMOS FILA DE ESPERA PARA ALERGISTA, EXAME SOLICITADO POR MEDICO ALERGISTA
35	00075103	165556	UND	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO EXAMES PATCH(TESTE CUTÂNEO DE LEITURA TARDIA) REGIONAL 10 SUBSTÂNCIAS.	0	0	40	R\$ 156,67	R\$ 6.266,80	NÃO HOUE CREDENCIAMENTO POREM TEMOS FILA DE ESPERA PARA ALERGISTA, EXAME SOLICITADO POR MEDICO ALERGISTA
Valor total do quantitativo é de R\$1.497.224,56 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL ,DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENT									R\$ 1.497.224,56	
CAMILA DE SOUZA MELO. <i>Camila de Souza Melo</i>									Sapezal/MT, 02 de Outubro de 2023	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL										



CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SAPEZAL

C.I. nº 344/2023/ SMS/
2023.

Sapezal/MT, 18 de Setembro de

Para:
Rosângela Kochen
Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal.

Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar que a chamada pública de N 011/2022 do termo de credenciamento 020/2022 está para vencer na data 17/10/2023.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que seja realizada uma nova chamada pública na especialidade a seguir: mais breve possível visto pela data de vencimento acima.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - CIRURGIA GERAL - VASECTOMIA.	80	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGIA (INCLUSO TONOMETRIA, GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, ALTO REFRAÇÃO.	1140	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	110	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR (ECOBIOOMETRIA).	25	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS).	30	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOPOGRAFIA OCULAR	20	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VISUAL.	20	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSCOPIA ESPECULAR	14	
SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME DE YAG LASER.	40	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO IRIDECTOMIA LASER OU CIRURGICA.	10	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO -	09	



CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SAPEZAL

CORNEA		
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO SUTURA DE ESCLERA.	09	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO.	120	
SERVIÇO DE EXAME - HOLTER 24HS	50	
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMÉTRICO, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FÍSICO.	50	
SERVIÇO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (ETT) IMAGENS DO CORAÇÃO, PEITO OU PAREDE ABDOMINAL	100	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	150	
SERVIÇO DE EXAME TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA TONAL E VOCAL	30	
SERVIÇO DE EXAME TIPO AUDIOMETRIA TRONCO CEREBRAL - BERA	10	
SERVIÇO MEDICO DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	150	
SERVIÇO DE EXAME DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA.	25	
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO VIDEO- FARINGO - LARINGOSCOPIA COM ENDOSCOPIO RIGIDO OU FLEXIVEL.	15	
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO VIDEO - NASOFIBROSCOPIA	40	
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA EM HANSENOLOGIA.	40	
SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE ESPIROMETRIA COM BD	150	

Aproveitamos a oportunidade para solicitar junção dos credenciamentos da chamada pública N 011/2022 e 012/2022, vale ressaltar que o quantitativo e somente referência podendo sofrer alterações conforme necessárias.

DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	300	
SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO	17	



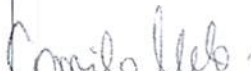
Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE SAPEZAL

SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO) UNILATERAL	80	
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA	575	
SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	2300	

Sem mais para o momento nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Atenciosamente


Camila S. Melo

Central de Regulação de Sapezal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Avenida Antonio Andre Maggi, 1400 - Loteamento Cidezal I - Sapezal - MT
 CEP: 78365-000 CNPJ: 01.614.225/0001-09 Telefone: (65) 3383-4500
 E-mail: protocolo@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Processo: 1212/2022

Contratação: 0/0 (Sequencial 16826)

Licitação: 12/2022 - IL

Data de Homologação: 24/11/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: DIONATAN TATIERI BRAUM (CNPJ/CPF: 000.096.271-62)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
4	145001	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PED	UN	2.300,000	721,000	1.579,00	R\$205,33	R\$324.216,07

Total Pendente: R\$

Contratação: 0/0 (Sequencial 16827)

Licitação: 12/2022 - IL

Data de Homologação: 24/11/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: EMFA SERVICOS MEDICOS S/S (CNPJ/CPF: 20.356.235/0001-28)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
4	145001	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PED	UN	2.300,000	258,000	2.042,00	R\$205,33	R\$419.283,86

Total Pendente: R\$

Contratação: 0/0 (Sequencial 16828) -

Licitação: 12/2022 - IL

Data de Homologação: 24/11/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: PRESTOMED LTDA (CNPJ/CPF: 10.529.276/0001-15)

Comib

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 312

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
4	145001	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PED	UN	2.300,000	570,000	1.730,00	R\$205,33	R\$355.220,90
								Total Pendente: R\$

Contratação: 0/0 (Sequencial 16830)

Data de Homologação: 24/11/2022

Licitação: 12/2022 - IL

Registro de Preço: Não

Fornecedor: WILLIAM TAVARES REIS (CNPJ/CPF: 34.669.811/0001-00)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
5	150344	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA URO	UN	230,000	214,000	16,00	R\$204,88	R\$3.278,08
								Total Pendente: R\$ 3.278,08

Contratação: 0/0 (Sequencial 16831)

Data de Homologação: 24/11/2022

Licitação: 12/2022 - IL

Registro de Preço: Não

Fornecedor: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ/CPF: 03.229.900/0001-01)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
3	150343	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA CAR	UN	575,000	438,160	136,84	R\$124,68	R\$17.061,21
								Total Pendente: R\$ 17.061,21

Contratação: 0/0 (Sequencial 16832)

Data de Homologação: 24/11/2022

Licitação: 12/2022 - IL

Registro de Preço: Não

Fornecedor: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA (CNPJ/CPF: 42.480.390/0001-94)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
2	152319	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE CATARAT	UN	80,000	1,000	79,00	R\$1.832,78	R\$144.789,62
								Total Pendente: R\$

Comie

Contratação: 0/0 (Sequencial 16833)

Licitação: 12/2022 - IL

Data de Homologação: 24/11/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA (CNPJ/CPF: 20.900.790/0001-79)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
2	152319	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE CATARAT	UN	80,000	47,000	33,00	R\$1.832,78	R\$60.481,74

Total Pendente: R\$ 60.481,74

Total Geral: R\$1.324.331,

Comide

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha n. 33 de 34


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Avenida Antonio Andre Maggi, 1400 - Loteamento Cidezal I - Sapezal - MT
 CEP: 78365-000 CNPJ: 01.614.225/0001-09 Telefone: (65) 3383-4500
 E-mail: protocolo@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

Prefeitura Municipal
 de Sapezal
 31/12/2022

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Processo: 1211/2022

Contratação: 0/0 (Sequencial 16737)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA (CNPJ/CPF: 20.900.790/0001-79)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
1	144395	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA O~1	UN	1.130,000	866,000	264,00	R\$132,56	R\$34.995,84
2	144396	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	UN	105,000	53,000	52,00	R\$152,64	R\$7.937,28
3	151760	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE BIOMETRIA ULTRASSONICA	UN	25,000	0,000	25,00	R\$128,32	R\$3.208,00
4	151759	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCU	UN	32,000	0,000	32,00	R\$174,79	R\$5.593,28
5	144402	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOPOGRAFIA - OCULAR	UN	20,000	0,000	20,00	R\$143,50	R\$2.870,00
6	144398	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VISUAL	UN	24,000	0,000	24,00	R\$103,54	R\$2.484,96
7	144399	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSCOPIA ESPECULAR	UN	14,000	0,000	14,00	R\$148,59	R\$2.080,26
8	144401	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME DE YAG LASER	UN	10,000	8,000	2,00	R\$283,98	R\$567,96
9	144378	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IRIDECTOMIA LASER O	UN	10,000	0,000	10,00	R\$1.290,11	R\$12.901,10
10	144379	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO E	UN	9,000	1,000	8,00	R\$271,65	R\$2.173,20
11	144381	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA DE ESCLERA	UN	9,000	0,000	9,00	R\$1.723,22	R\$15.508,98
12	144384	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	UN	110,000	66,000	44,00	R\$515,38	R\$22.676,72

Total Pendente: R\$

Comib

Contratação: 0/0 (Sequencial 16738)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: WILLIAM TAVARES REIS (CNPJ/CPF: 34.669.811/0001-00)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
20	155971	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CIRURGIA GERAL VASECTOMIA.	UN	80,000	31,000	49,00	R\$2.654,31	R\$130.061,19
Total Pendente: R\$								

Contratação: 0/0 (Sequencial 16739)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: HOSPITAL OTORRINO LTDA (CNPJ/CPF: 14.347.727/0001-54)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
13	144999	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESP	UN	140,000	116,000	24,00	R\$167,61	R\$4.022,64
14	144998	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VIDEOLARINGOSCOPIA	UN	20,000	3,000	17,00	R\$173,15	R\$2.943,55
15	144993	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VIDEO-FARINGO-LARIN	UN	2,000	0,000	2,00	R\$250,27	R\$500,54
21	160441	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AUDIOMETRIA COMPLETA TONAL E VOCA	UN	5,000	3,000	2,00	R\$235,00	R\$470,00
22	160442	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA	UN	150,000	1,000	149,00	R\$33,63	R\$5.010,87
24	160444	SERVICO DE EXAME -DE AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	UN	5,000	3,000	2,00	R\$279,34	R\$558,68
Total Pendente: R\$ 13.506,28								

Contratação: 0/0 (Sequencial 16756)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA (CNPJ/CPF: 42.480.390/0001-94)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
1	144395	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA O-1	UN	1.130,000	0,000	1.130,00	R\$132,56	R\$149.792,80
2	144396	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	UN	105,000	0,000	105,00	R\$152,64	R\$16.027,20
3	151760	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE BIOMETRIA ULTRASSONICA	UN	25,000	0,000	25,00	R\$128,32	R\$3.208,00

Comile

Prefeitura Municipal
do Sapezal
Folha nº 304

Item	Material	Descrição do Mater.	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
4	151759	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCU	UN	32,000	0,000	32,00	R\$174,79	R\$5.593,28
5	144402	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOPOGRAFIA - OCULAR	UN	20,000	0,000	20,00	R\$143,50	R\$2.870,00
6	144398	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VISUAL	UN	24,000	0,000	24,00	R\$103,54	R\$2.484,96
7	144399	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSCOPIA ESPECULAR	UN	14,000	0,000	14,00	R\$148,59	R\$2.080,26
8	144401	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME DE YAG LASER	UN	10,000	0,000	10,00	R\$283,98	R\$2.839,80
9	144378	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IRIDECTOMIA LASER O	UN	10,000	0,000	10,00	R\$1.290,11	R\$12.901,10
10	144379	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO E	UN	9,000	0,000	9,00	R\$271,65	R\$2.444,85
11	144381	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA DE ESCLERA	UN	9,000	0,000	9,00	R\$1.723,22	R\$15.508,98
12	144384	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	UN	110,000	0,000	110,00	R\$515,38	R\$56.691,80
Total Pendente: R\$								

Contratação: 0/0 (Sequencial 16757)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: CLINICA CARDIOLOGICA DR. ADENA LTDA (CNPJ/CPF: 01.526.302/0001-60)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
16	155969	EXAME HOLTER 24 HORAS	UN	35,000	19,000	16,00	R\$217,56	R\$3.480,96
17	151394	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESDE DE ESFOR	UN	50,000	26,000	24,00	R\$212,92	R\$5.110,08
18	151395	SERVICO DE EXAME - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO (ETT) IMAGEN	UN	75,000	52,000	23,00	R\$215,21	R\$4.949,83
Total Pendente: R\$ 13.540,87								

Contratação: 0/0 (Sequencial 16992)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 23/01/2023

Registro de Preço: Não

Fornecedor: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ/CPF: 03.229.900/0001-01)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
16	155969	EXAME HOLTER 24 HORAS	UN	35,000	14,000	21,00	R\$217,56	R\$4.568,76
17	151394	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESDE DE ESFOR	UN	50,000	28,000	22,00	R\$212,92	R\$4.684,24

Compl

Profetura Municipal
de Sapezal
Folha n. 364

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
18	151395	SERVICO DE EXAME - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO (ETT) IMAGEN	UN	75,000	23,000	52,00	R\$215,21	R\$11.190,92
Total Pendente: R\$ 20.443,92								

Contratação: 0/0 (Sequencial 18366)

Licitação: 11/2022 - IL

Data de Homologação: 22/12/2022

Registro de Preço: Não

Fornecedor: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA (CNPJ/CPF: 26.795.401/0001-79)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Pendente	VI. Unitário	Saldo em Valor
1	144395	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA O-1	UN	1.130,000	11,000	1.119,00	R\$132,56	R\$148.334,64
2	144396	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAPEAMENTO DE RETINA	UN	105,000	0,000	105,00	R\$152,64	R\$16.027,20
3	151760	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE BIOMETRIA ULTRASSONICA	UN	25,000	2,000	23,00	R\$128,32	R\$2.951,36
4	151759	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCU	UN	32,000	0,000	32,00	R\$174,79	R\$5.593,28
5	144402	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOPOGRAFIA - OCULAR	UN	20,000	0,000	20,00	R\$143,50	R\$2.870,00
6	144398	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PAQUIMETRIA VISUAL	UN	24,000	0,000	24,00	R\$103,54	R\$2.484,96
7	144399	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSCOPIA ESPECULAR	UN	14,000	0,000	14,00	R\$148,59	R\$2.080,26
8	144401	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME DE YAG LASER	UN	10,000	0,000	10,00	R\$283,98	R\$2.839,80
9	144378	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO IRIDECTOMIA LASER O	UN	10,000	0,000	10,00	R\$1.290,11	R\$12.901,10
10	144379	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETIRADA DE CORPO E	UN	9,000	0,000	9,00	R\$271,65	R\$2.444,85
11	144381	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SUTURA DE ESCLERA	UN	9,000	0,000	9,00	R\$1.723,22	R\$15.508,98
12	144384	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO	UN	110,000	0,000	110,00	R\$515,38	R\$56.691,80
Total Pendente: R\$								
Total Geral: R\$833.721,1								

Comite

Prefeitura Municipal
 de Sapezal
 Folha n° 374

☐ Menu

[Acessibilidade](#)

[Fale com o Senado](#)

Atividade Legislativa

Buscar

U

[Plenário](#)

[Comissões](#)

[Projetos e Matérias](#)

[Informações Legislativas](#)

[Legislação](#)

[Órgãos do
Parlamento](#)

[Mais](#)

[Detalhes da Norma]

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 14.443, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Art. 2º A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º.....

§ 1º.....

§ 2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias." (NR)

"Art. 10.....

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;

§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.

§ 5º (Revogado).

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 2 de setembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

☐

☐

☐

☐

[ENGLISH](#)

[ESPAÑOL](#)

[FRANÇAIS](#)

☐ Intranet

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#) ☐ [Fale com o Senado](#)

Comite

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996.

Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO FAMILIAR

Art. 1º O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único - É proibida a utilização das ações a que se refere o **caput** para qualquer tipo de controle demográfico.

Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único - As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no **caput**, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

I - a assistência à concepção e contracepção;

II - o atendimento pré-natal;

III - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;

IV - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;

V - o controle e prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis.

Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Parágrafo único - O Sistema Único de Saúde promoverá o treinamento de recursos humanos, com ênfase na capacitação do pessoal técnico, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva.

Correio

Art. 5º - É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 6º As ações de planejamento familiar serão exercidas pelas instituições públicas e privadas, filantrópicas ou não, nos termos desta Lei e das normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização estabelecidos pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - Compete à direção nacional do Sistema Único de Saúde definir as normas gerais de planejamento familiar.

Art. 7º - É permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros nas ações e pesquisas de planejamento familiar, desde que autorizada, fiscalizada e controlada pelo órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º A realização de experiências com seres humanos no campo da regulação da fecundidade somente será permitida se previamente autorizada, fiscalizada e controlada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e atendidos os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

Parágrafo único. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - Mensagem nº 928, de 19.8.1997)

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

Comb

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 11. Toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Art. 12. É vedada a indução ou instigamento individual ou coletivo à prática da esterilização cirúrgica.

Art. 13. É vedada a exigência de atestado de esterilização ou de teste de gravidez para quaisquer fins.

Art. 14. Cabe à instância gestora do Sistema Único de Saúde, guardado o seu nível de competência e atribuições, cadastrar, fiscalizar e controlar as instituições e serviços que realizam ações e pesquisas na área do planejamento familiar.

Parágrafo único. Só podem ser autorizadas a realizar esterilização cirúrgica as instituições que ofereçam todas as opções de meios e métodos de contracepção reversíveis. (Parágrafo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

CAPÍTULO II

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei. (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional) Mensagem nº 928, de 19.8.1997

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I - durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.

II - com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III - através de histerectomia e ooforectomia;

IV - em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V - através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

Art. 16. Deixar o médico de notificar à autoridade sanitária as esterilizações cirúrgicas que realizar.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 17. Induzir ou instigar dolosamente a prática de esterilização cirúrgica.

Pena - reclusão, de um a dois anos.

Comub

Parágrafo único - Se o crime for cometido contra a coletividade, caracteriza-se como genocídio, aplicando-se o disposto na Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.

Art. 18. Exigir atestado de esterilização para qualquer fim.

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 19. Aplica-se aos gestores e responsáveis por instituições que permitam a prática de qualquer dos atos ilícitos previstos nesta Lei o disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 29 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 20. As instituições a que se refere o artigo anterior sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo das aplicáveis aos agentes do ilícito, aos co-autores ou aos partícipes:

I - se particular a instituição:

a) de duzentos a trezentos e sessenta dias-multa e, se reincidente, suspensão das atividades ou descredenciamento, sem direito a qualquer indenização ou cobertura de gastos ou investimentos efetuados;

b) proibição de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas e de se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista;

II - se pública a instituição, afastamento temporário ou definitivo dos agentes do ilícito, dos gestores e responsáveis dos cargos ou funções ocupados, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 21. Os agentes do ilícito e, se for o caso, as instituições a que pertençam ficam obrigados a reparar os danos morais e materiais decorrentes de esterilização não autorizada na forma desta Lei, observados, nesse caso, o disposto nos arts. 159, 1.518 e 1.521 e seu parágrafo único do Código Civil, combinados com o art. 63 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e, em especial, nos seus arts. 29, **caput**, e §§ 1º e 2º; 43, **caput** e incisos I, II e III; 44, **caput** e incisos I e II e III e parágrafo único; 45, **caput** e incisos I e II; 46, **caput** e parágrafo único; 47, **caput** e incisos I, II e III; 48, **caput** e parágrafo único; 49, **caput** e §§ 1º e 2º; 50, **caput**, § 1º e alíneas e § 2º; 51, **caput** e §§ 1º e 2º; 52; 56; 129, **caput** e § 1º, incisos I, II e III, § 2º, incisos I, III e IV e § 3º.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.1.1996

Boile